



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha - PDT/PE

REQUERIMENTO N.
DE 2023 (DO SR. TÚLIO GADÊLHA)

Requer o registro da
Frente Parlamentar Mista de
Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à
Aprendizagem.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem para a 57ª Legislatura.

A Frente Parlamentar procura dar seguimento aos bem-sucedidos trabalhos já realizados na legislatura passada, mantendo-se, assim, o debate, a elaboração e o acompanhamento de proposições e políticas públicas visando à conscientização da sociedade sobre a necessidade de extinguir o trabalho infantil e estimular a aprendizagem, como importantes metas para o desenvolvimento do país.

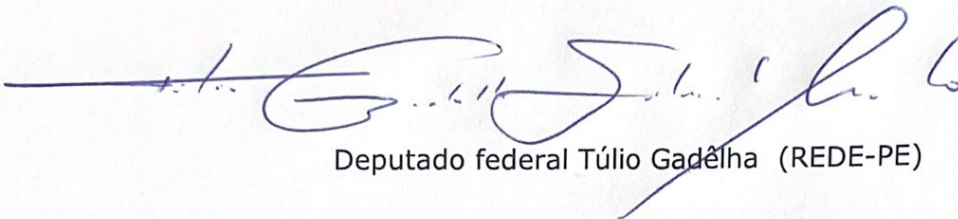
Diante do exposto, cumpridas todas as exigências regimentais, por meio da Ata de Fundação e do Estatuto da Frente Parlamentar em Anexo, requer-se o registro da Frente.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232226738000>



Sala de sessões, em de 2023.



Deputado federal Túlio Gadêlha (REDE-PE)

ESTATUTO

Da Sede e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem congrega parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, possui caráter suprapartidário e funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

- I – Combater o trabalho precoce e denunciar seus malefícios, particularmente com repercussões na saúde e desenvolvimento físico e mental das crianças;
- II – Proceder ao levantamento dos programas e ações desenvolvidas pelo Estado e pela sociedade sobre a aprendizagem profissional, a partir dos 14 anos;
- III – Trabalhar em colaboração e integração com os diversos setores do Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à conscientização da sociedade sobre a necessidade de extinguir o trabalho infantil e estimular a



aprendizagem, como importantes metas para o desenvolvimento do país e articulação com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU;

IV – Articular parcerias com instituições nacionais e internacionais, com o objetivo de garantir educação integral às crianças, e formação dos jovens de maneira qualificada e digna, retirando-os do trabalho infantil e dos riscos de vulnerabilidade social;

V – Empreender políticas públicas para a efetivação da lei da aprendizagem para os adolescentes entre 14 e 24 anos.

Dos Membros

Art. 3º - A Frente será composta pelos Deputados Federais e Senadores que subscreveram o ato de criação, é aberta à participação de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos, bastando para isso, solicitar sua inscrição e preencher o termo de adesão.

Da Mesa Diretora e do Conselho Consultivo

Art. 4ºA Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem a seguinte estrutura:

I. Assembleia-Geral, composta dos Parlamentares filiados;

II. Mesa Diretora, composta por:

- a) 1 (um) Deputado Presidente, cujo mandato será coincidente com o da Legislatura;
- b) 1 (um) Senador Presidente, cujo mandato será coincidente com o da Legislatura;
- c) 5 (cinco) Vice-presidentes eleitos;
- d) 2 (dois) representantes da sociedade civil;



§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, renovável por igual período.

§2º A Frente elegerá o Presidente, que será responsável perante a Câmara dos Deputados por todas as informações que prestar à Mesa.

§3º - Os demais membros da Mesa Diretora serão indicados pelo Presidente eleito.

§4º Se qualquer membro da Mesa Diretora dela deixar de fazer parte, por renúncia ou abandono do cargo, o Presidente promoverá imediatamente a designação do seu substituto.

§5º A convocação das reuniões da Frente será feita pelo Presidente.

§6º Qualquer membro da Frente poderá apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividades para a Mesa Diretora.

§7º Os coordenadores regionais serão designados pelo Presidente.

III. Conselho Consultivo, integrado por:

- a) 2 (dois) secretários parlamentares;
- b) 1 (um) especialista em proteção da infância e juventude;
- c) 1 (um) especialista sobre aprendizagem profissional;
- d) 2 (dois) representantes da sociedade civil de notório saber, indicados pela Mesa Diretora;
- e) 1 (um) representante do Ministério do Trabalho;
- f) 1 (um) representante do Ministério Público do Trabalho;
- g) 1 (um) representante da Justiça do Trabalho (TRT/TST).
- h) 1 (um) representante da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



§1º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de dois anos, renovável por igual período.

Das Competências

A Assembleia Geral, formada pelos parlamentares filiados à Frente :

Art. 5º Compete a Assembleia Geral:

Eleger ou destituir os integrantes da Mesa Diretora e do Conselho Consultivo;

Aprovar os relatórios apresentados pela Mesa Diretora;

Supervisionar a atuação da Mesa Diretora;

Promover as alterações necessárias a este Estatuto;

Elaborar normas específicas para regular

Art. 5º Compete a Mesa Diretora:

- I.** Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- II.** Planejar as atividades da Frente;
- III.** Constituir delegações;
- IV.** Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- V.** Propor alteração deste Estatuto, quando necessário;
- VI.** Propor a admissão de novos membros;
- VII.** Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 6º Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Mesa Diretora na tomada de decisões de propostas, atividades, dentre outras iniciativas, destinadas a realizar os objetivos da Frente.

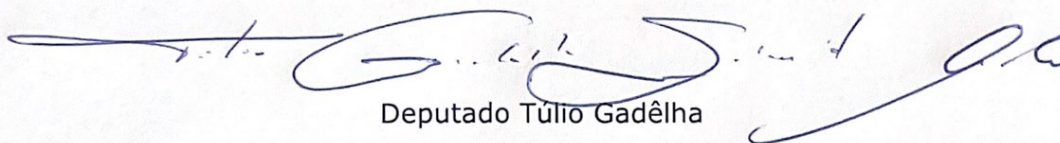
Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 7º A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar manter e participar de entidades e instituições com objetivos iguais ou similares aos seus, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 8º A Frente com vistas ao alcance de suas finalidades poderá manter ou participar de entidades e instituições com iguais ou similares finalidades.

Art. 9º Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.


Deputado Túlio Gadêlha

Brasília, 21 de maio de 2019.

ATA DE CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA

FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

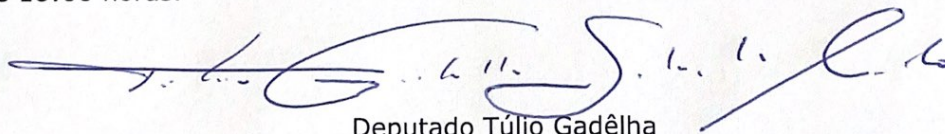
Às 17 horas do dia 21 de maio de dois mil e dezenove, no Plenário 14 da Câmara dos deputados, Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais e Senadores que subscrevem a lista de adesão à Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, lançaram a respectiva Frente. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Túlio



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232226738000>



Gadêlha, presente o Deputado Leônidas Cristino e a Deputada Tabata Amaral, além dos parlamentares estavam presentes, Ministra Kátia Magalhães Arruda do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Procuradora do Trabalho Dr^a Ana Maria Vila Real, Secretário de Juventude do GDF Léo Bijos, Vice-Procurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Oficial de Projetos da Organização Internacional do Trabalho - OIT Sr^a Laura Díaz, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho - SINAIT Carlos Fernando da Silva Filho. Foi considerada fundada a Frente Parlamentar Mista de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem com a finalidade de combater o trabalho precoce e denunciar seus malefícios, particularmente com repercussões na saúde e desenvolvimento físico e mental das crianças; Proceder ao levantamento dos programas e ações desenvolvidas pelo Estado e pela sociedade sobre a aprendizagem profissional, a partir dos 14 anos; Trabalhar em colaboração e integração com os diversos setores do Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à conscientização da sociedade sobre a necessidade de extinguir o trabalho infantil e estimular a aprendizagem, como importantes metas para o desenvolvimento do país e articulação com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU; Articular parcerias com instituições nacionais e internacionais, com o objetivo de garantir educação integral às crianças, e formação dos jovens de maneira qualificada e digna, retirando-os do trabalho infantil e dos riscos de vulnerabilidade social; e empreender políticas públicas para a efetivação da lei da aprendizagem para os adolescentes entre 14 e 24 anos. Foram abertos os trabalhos com falas parlamentares e presentes, autoridades e sociedade civil, logo após o fundador da Frente, Deputado Túlio Gadêlha, agradeceu a honra e divulgou que em breve seria apresentada o cronograma dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 18:00 horas.



Deputado Túlio Gadêlha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Criação de Frente Parlamentar (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer o registro da Frente
Parlamentar Mista de Combate ao
Trabalho Infantil e de Estímulo à
Aprendizagem.

Assinaram eletronicamente o documento CD232226738000, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE)
- 2 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 3 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 4 Dep. Norma Ayub (PP/ES)
- 5 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 10 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 11 Dep. Duarte (PSB/MA)
- 12 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 13 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 14 Dep. Dandara (PT/MG)
- 15 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 16 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 17 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 19 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 20 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 22 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 23 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 24 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232226738000>

- 25 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 26 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 27 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 28 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 29 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 30 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 31 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 32 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 33 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 34 Dep. Denise Pessoa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 35 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 36 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Reimont (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 38 Dep. Leandre (PSD/PR)
- 39 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 40 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 41 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 42 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 43 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 44 Dep. Marcelo Lima (SOLIDARI/SP)
- 45 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 46 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV

